



PLC 102/2015
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

EMENDA Nº

(ao PLC 102, de 2015 Complementar)

O art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Alvorada do Norte, Alto Paraíso de Goiás, Barro Alto Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Gameleira, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São Gabriel, São João d’Aliança, Simolândia, Teresina de Goiás Valparaíso, Vila Boa, Vila Propício e Flores no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai no Estado de Minas Gerais” (NR)

Justificação:

O efeito transbordamento gerado pelas políticas públicas adotadas em regiões metropolitanas é uma consequência importante no desenvolvimento regional, especialmente quando as economias locais interagem de forma intensa, se complementado mutuamente tanto na produção de bens quanto na prestação de serviços.

É muito comum a atividade econômica de um grande centro fomentar e até sustentar cidades mais afastadas, por gerar emprego e renda na economia também destas cidades.

Portanto, faz sentido estender os benefícios de integrar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE) e do Entorno aos municípios de Gameleira, Teresina de Goiás e Colinas do Sul, no estado de Goiás. Com esta iniciativa pretendemos intensificar os efeitos positivos do forte desenvolvimento econômico que experimenta a região de Brasília a arredores, e levar também a estes municípios, a possibilidade de fazer parte deste desenvolvimento nas atividades para as quais tem vocação natural.

São estes os motivos que levam à apresentação da presente emenda, para cuja aprovação peço o apoio de meus pares.

Sala das Sessões,

Sen. Lúcia Vânia



SF/15365.74798-54